## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## <u>LEI Nº 4.242, DE 05 DE ABRIL DE 2008.</u>

"Atualiza os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, a partir de 1º de Abril de 2008"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do inciso VI do artigo 29 e 29-A "caput" inciso I e parágrafo 1º todos da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Itapira, fixado pela Lei 3.639, de 08 de junho de 2004, obedecidos os mesmos índices da revisão geral dos servidores públicos, ficam atualizados a partir de 1º de Abril de 2008, nas seguintes bases:

I - O subsídio mensal dos Vereadores corresponderá a R\$
3.602,55 (três mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

II – O subsídio mensal do vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara corresponderá a R\$ 4.367,42 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal..

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 05 de abril de 2008.

## Eng<sup>o</sup> ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA